

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato para inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta do candidato.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:

I - Prova didática de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes documentado) e de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas do curso.

a) A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme tenha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela Unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precandidato, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizadas pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação do candidato será através de Videoconferência e será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que serão os seguintes pesos:

I - Prova Didática - peso 1

II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 2

Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

I - Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5

- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5

- Capacidade de exposição e síntese - 2,5

- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)

- A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$

onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

- Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I - FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5

- Título de Doutor - 3,0

- Título de Livre-docente - 3,0

2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)

- No exterior (concluído) - 2,5

- No país (concluído) - 2,0

- No exterior (em andamento) - 1,5

- No país (em andamento) - 1,0

II - ENSINO (Total de 45%)

1 - HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 - Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 30 - 1,0

31 a 120 - 2,0

121 a 480 - 3,0

481 a 1200 - 4,0

> 1201 - 5,0

1.2 - Pós-Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 25 - 0,25

26 a 50 - 0,5

51 a 100 - 1,0

101 a 250 - 1,5

> 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação

2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARCEIRISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

8.1. ARTÍCULOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE

LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Edição (máximo 0,75) - 0,75/livros-ansais

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. São considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 7.412/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a notificação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 109/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou

do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas de estabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que a taxa do concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inserida ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será de conhecimento em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

Processo 1010102020-FMVZ PROGRAMA

1 - Técnicas diagnóstico das enfermidades parasitárias dos animais domésticos.

2 - Tristeza parasitária bovina.

3 - Enfermidades provocadas por hemoparasitas em equídeos.

4 - Enfermidades provocadas por hemoparasitas em pequenos animais.

5 - Hemoncose em pequenos ruminantes.

6 - Enfermidades provocadas por helmintos em pequenos animais.

7 - Enfermidades provocadas por artrópodes em pequenos animais.

8 - Medidas de controle de carrapatos em ruminantes e equídeos.

9 - Medidas de controle de parasitas gastrointestinais de bovinos.

10 - Medidas de controle de parasitas gastrointestinais de equídeos.

11 - Técnicas diagnóstico das enfermidades parasitárias dos animais domésticos.

12 - Tristeza parasitária bovina.

13 - Enfermidades provocadas por hemoparasitas em equídeos.

14 - Enfermidades provocadas por hemoparasitas em pequenos animais.

15 - Hemoncose em pequenos ruminantes.

16 - Enfermidades provocadas por helmintos em pequenos animais.

17 - Enfermidades provocadas por artrópodes em pequenos animais.

18 - Medidas de controle de carrapatos em ruminantes e equídeos.

19 - Medidas de controle de parasitas gastrointestinais de bovinos.

20 - Medidas de controle de parasitas gastrointestinais de equídeos.

BIBLIOGRAFIA

1 - ANDERSON, N. & WALLER, P.J. The epidemiology and control of gastrointestinal parasites of cattle in Australia. Division of Animal Health, Ed CSIRO, Austrália, 1983.

2 - BARRIGA, O.O. The immunology of parasitic infections - Baltimore University Park Press, 1981.

3 - BARROS-BATTISTI, D.M.; ARZUA, M.B.; BECHARA, G.H. Carrapatos de importância médico-veterinária da região neotropical - um guia ilustrado para identificação de espécies. São Paulo: ICTD - Instituto Butantan, 2006, 223p.

4 - SOUZA, D.D. Geoparasitologia Veterinária, 9ª edição. Saunders-Elsevier, 432p, 2010.

5 - DRUMMOND, et al., Control of Arthropod Pests of Livestock; Review of Technology Boca Raton CRC Press, 1988.

6 - DUBEY, J.P.; SPEER, C.A.; FAYER, R. Cryptosporidiosis of Man and Animals. Boca Raton, CRC Press, 1990.

7 - PEREIRA, M.C.; LABRUNA, M.B.; SZABÓ, M.P.J.; KLAFFE, G.M. RHINCEPHALUS (Boophilus) microplus - Biologia, Controle e Resistência. São Paulo: MEDVET, 2008, 169p.

8 - FREITAS, M.G.; COSTA, H.M.A.; COSTA, J.O. & ILDE, P. Entomologia e Acarologia Médica e Veterinária. 4a ed., M.G., 1981.

9 - FOREY, W. J. Parasitologia veterinária: manual de referência. São Paulo: Roca, 2005, 240p.

10 - GEORGI, J.R.; GEORGI, M.E. Canine Clinical Parasitology. Lea & Febiger, 1992.

11 - GUERRERO, J.; LEANING, W.H.D. Epidemiology of bovine nematode parasites in the Americas. Proceedings of the Symposium sponsored by MSD AGVET. Salvador, Bahia, 1990.

12 - LEVINE, N.D. Tratado de Parasitologia Veterinária. Ed. Acirbia, Zaragoza, Espanha, 1983.

13 - LONG, P.L. Coccidioses in Man and Domestic Animals. Boca Raton, CRC Press, 1990.

14 - SEQUEIRA, T.C.G.O. AMARANTE, A.F.T., Parasitologia Animal, Temas de Produção. EPUB, 2002.

15 - MONTEIRO, S.G. Parasitologia na Medicina Veterinária. São Paulo, Roca, 356p, 2011.

16 - SHAPIRO, L.S. Pathology & Parasitology for Veterinary Technicians. Thomson Delmar Learning, 2005, 273p.

17 - TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; WALL, R.L. Parasitologia Veterinária, 3a edição, Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2010, 745p.

18 - UENO, H. & GUTIERRES, V.C. Manual para diagnóstico das helmintoses de ruminantes. Japan International Cooperation Agency, Toquio, Japão 3a ed

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 20/01/2021, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

sarh.fmvz@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. O curso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter eliminatório/classificador e realizada por meio de videoconferência (Inserir as coordenadas/especificações, através de edital de convocação publicada e o instrumental/programa pelo qual se dará a etapa (public e outro meio)).

Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas

com o conjunto de disciplinas do curso.

a) A documentação referente à via do Currículo Lattes documentado, conforme venha a ser estabelecido no edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, após a abertura das demais notas atribuídas às provas, e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação do candidato será através de Videoconferência e será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- I - Didática - peso 1
 - II - Títulos (Análise de Currículo Lattes) - peso 2
- Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

I - Prova Didática
- Planejamento e organização - 2,5
- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5

- Capacidade de exposição e síntese - 2,5
- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5
II - Prova de Títulos (análise de Currículo Lattes)
- A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

NPT = PF x 0,25 + PE x 0,45 + PAP x 0,2 + PAE x 0,1

Onde:
NPT = Nota da prova de títulos
PF = Pontuação da Formação
PE = Pontuação do Ensino
PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa
PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

- Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:
I - FORMAÇÃO (Total 25%)

- 1 - Títulos
- Título de Mestre - 1,5
- Título de Doutor - 3,0
- Título de Livre-docente - 3,0
- 2 - Pós-Doutorado (máximo 2,5)
- Pós-Doutorado (concluído) - 2,5
- No país (concluído) - 2,0
- No exterior (em andamento) - 1,5
- No país (em andamento) - 1,0
- II - ENSINO (Total 45%)
- 1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

- 1.1 - Graduação:
- hora/aula - nota
- 0 - 0
- 1 a 30 - 1,0
- 31 a 120 - 2,0
- 121 a 480 - 3,0
- 481 a 1200 - 4,0
- > 1201 - 5,0
- 1.2 - Pós-Graduação:
- hora/aula - nota
- 0 - 0
- 1 a 25 - 0,25
- 26 a 50 - 0,5
- 51 a 100 - 1,0
- 101 a 250 - 1,5
- > 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

- 2.1. Graduação
- 2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano
- 2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia
- 2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre
- 2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

- 2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante
- 3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

- 3.1. Monografias - 0,2/banca
- 3.2. Monitorias - 0,1/banca
- 3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca
- 3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

- 4.1. Impressas - 0,05/texto
- 4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARCERIAS DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

- 5.1. Projeto de pesquisa (IIC) - 0,1/projeto
- 5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III - ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

- 1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias:

- A1 - 1,0/artigo
- A2 - 0,85/artigo
- B1 - 0,70/artigo
- B2 - 0,55/artigo
- B3 - 0,40/artigo
- B4 - 0,25/artigo
- B5C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

- 2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro
- 2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-anois
- 2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro
- 2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

- 1.1. Coordenador:
- 1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento
- 1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento
- 1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

- 1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento
- 1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento
- 1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

- 2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto
- 2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

- I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O prazo de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspenso a partir do recurso, contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: sarh.fmvz@unesp.br, dentro do prazo previsto no edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do caso masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, e contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve ser responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no conhecimento de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que não seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar a execução do concurso, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

Processo 1009/2020-FMVZ

PROGRAMA

1 - Aspectos patológicos das Pneumonias nos animais domésticos

2 - Aspectos patológicos das lesões renais nos animais domésticos

3 - Aspectos patológicos da lesão Renal Aguda e Crônica nos animais domésticos

4 - Patologia do sistema genital masculino nos animais domésticos

5 - Aspectos patológicos das neoplasias de pele e anexos

6 - Patologia da glândula mamária de cadelas

7 - Coleta e processamento de material para diagnóstico anatomo patológico

8 - Aspectos patológicos das lesões hepáticas nos animais domésticos

9 - Patologia do sistema cardíaco nos animais domésticos.

10 - Uso da imuno-histoquímica no diagnóstico de lesões neoplásicas

11 - Morte celular

12 - Carcinogênese

13 - Distúrbios circulatórios

14 - Traumatologia

15 - Traumatologia

BIBLIOGRAFIA

COOPER, J.E; COOPER, M. E. M. Introduction to veterinary and comparative feline medicine, ed. Blackwell Publishing, USA, Ed. 415p., 2008.

BOGLIULO, L.; LOPES, E.R.; CHAPADEIRO, E.; RASO, P.; TARUFI, W.L. Patologia. Editora Guanabara, Rio de Janeiro, 4ª ed., 1995, 200p.

BRENN, T.C.; JUNIT, R.D.; KING, N.W. Pathology of the Skin with Clinical Correlations. Editora Elsevier, United States, Ed. 7, 2020, v.1 e v. II. 975 e 1971p.

CHEVILLE, N.F. Introdução à Patologia Veterinária. Editora Manole, São Paulo, ed., 1994, 556p.

FRANÇA, G.V. Medicina Legal, 10a ed. Gen/Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 579p., 2017.

JONES, T.C.; JUNIT, R.D.; KING, N.W. Pathology of the Skin with Clinical Correlations. Editora Elsevier, United States, Ed. 7, 2020, v.1 e v. II. 975 e 1971p.

FILHO, G.B. Bologliolo Patologia Geral. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2ª ed., 1999, 312p.

KUMAR, V.; ABBAS, A.K.; FAUSTO, N., MITCHELL, R.N. Robbins Patologia Básica. Editora Elsevier, Rio de Janeiro, 8ª ed., 2008, 1028p.

MAXIE, M.G. Jubb, Kennedy, and Palmer's Pathology of Domestic Animals. Elsevier, 5th ed., 2007, v.1, v.2, v.3

MCGAVIN, D., CARLTON, W.W., ZACHARY, F.F. Thomson's Special Veterinary Pathology. Mosby Co. St. Louis, 4ª ed, 2001, 755p.

MEUTEN, G.J. Tumors in Domestic Animals. Blackwell Publishing Co. Iowa, 9ª ed., 2017, 989p.

ROBBINS, S. L.; CONTRAN, R., KUMAR, V. Pathologic Basis of Disease. Editora W. B. Saunders Company, Philadelphia, 6ª ed., 1999, Capítulos de 1 a 8, 327p.

TENIO, K. A. Pathology of Wildlife and Zoo Animals. Editora Elsevier AP. Ed. United States, 2018, 1046p.

Periódicos

Anúncios em Anatomic Pathology

American Journal of Pathology

Indian Journal of Veterinary Pathology

Pathology

Veterinary Pathology

Instituto de Biociências

EDITAL Nº 21/2021-SDARH-IHB

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020-RUNESP de 27/11/2019, publicado em 28/11/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao letivo de 2021 e pelo prazo de 10 (dez) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Exatas e da Terra, sub-área de conhecimento Física e no conjunto de disciplinas:

Processamento de Sinais e Imagens Médicas, Dosimetria, Prática Radiológica e Radiobiologia, Física Experimental I, Física Geral, Física Experimental IV, Eletrônica Experimental Aplicada do Departamento de Biofísica e Farmacologia do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado ou transferência bancária (ver item 4.1.4) prevista no edital no período de